



Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

TERÇA - FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2016

Edição 971
05 páginas



EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Lidiane Kozak

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski

Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes

Secretária de Agricultura: Dayanne Louise do Prado

Secretária de Assistência Social: Jane Diniz Poli

Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda

Secretária de Educação: Joanice Chomen Klosz

Secretário de Esportes e Recreação: Mario Sergio Santos Machado

Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula

Secretária de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico/Secretária

de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

Secretário de Planejamento e Obras/Secretário de Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Jorge Makohin

Secretário de Saúde: Eder Marlon Schwab

Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Julio Cesar Makuch

Vereador: José Adilson Dos Santos - Presidente em exercício

Vereador: Marcos Vinício dos Santos - 1º Secretário

Vereador: Darley Gonçalves da Rosa - 2º Secretário

Vereador: Pedro Denczuk Filho

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz

Vereador: Osmário Batista

Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto

Vereador: Luciano Marcos Antonio

Vereador: José Amílcar Pastuch

Vereador: Valdir Krik

Vereador: Adriano Cardozo

DECRETOS

DECRETO Nº 703/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 2187/2015 de 29/12/2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social – Instituto de Previdência de Prudentópolis - IPP para o exercício de 2016 (Lei Municipal 2187/2015), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PRUDENTÓPOLIS		
01.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.272.8000.2002	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO INSTITUTO		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro- Pessoa Jurídica	0.0.001	20.000,00
01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PRUDENTÓPOLIS		
01.002	PLANO FINANCEIRO		
09.272.8000.1003	BENEFÍCIOS PLANO FINANCEIRO		
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS	0.0.040	100.000,00
TOTAL			
01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PRUDENTÓPOLIS		
01.003	PLANO PREVIDENCIARIO		
09.272.8000.1004	BENEFÍCIOS PLANO PREVIDENCIARIO		
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS	0.0.040	150.000,00
TOTAL			
TOTAL			270.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente do cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PRUDENTÓPOLIS		
01.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.272.8000.2002	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO INSTITUTO		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.0.001	5.000,00
01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PRUDENTÓPOLIS		
01.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.272.8000.2002	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO INSTITUTO		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.0.001	15.000,00
01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PRUDENTÓPOLIS		
01.002	PLANO FINANCEIRO		
09.272.8000.1003	BENEFÍCIOS PLANO FINANCEIRO		
3.1.90.03.00.00	Pensões do RPPS	0.0.040	40.000,00
01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PRUDENTÓPOLIS		
01.002	PLANO FINANCEIRO		
09.272.8000.1003	BENEFÍCIOS PLANO FINANCEIRO		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	0.0.001	50.000,00
01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PRUDENTÓPOLIS		
01.002	PLANO FINANCEIRO		
09.272.8000.1003	BENEFÍCIOS PLANO FINANCEIRO		
3.1.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	0.0.040	10.000,00
01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PRUDENTÓPOLIS		
01.003	PLANO PREVIDENCIARIO		
09.272.8000.1004	BENEFÍCIOS PLANO PREVIDENCIARIO		
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	0.0.040	50.000,00
01	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PRUDENTÓPOLIS		
01.004	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999.4000.9005	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	0.0.040	100.000,00
TOTAL			
TOTAL			270.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Andrei Bulka Machula
Secretario de Finanças

**DECRETO Nº 722/2016**

Exonera Servidor do cargo que menciona e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, a partir do dia 12 de setembro de 2016, o servidor **Selmo Greczeszyn**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Máquinas e Veículos, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir dessa data.

Secretaria Municipal de Administração, 12 de setembro de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 723/2016

O **Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1975/2012;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Anselmo Mroginski de Souza	Engenheiro Civil	Departamento de Infraestrutura e Obras	26/09/2016 a 13/10/2016 (saldo de férias 18 dias iniciais)	2015/2016
Antonio de Oliveira Neves	Agente Operacional	Departamento de Preservação Ambiental	05/09/2016 a 04/10/2016	2015/2016
Dionisio Thomen	Mecânico/Eletricista	Departamento Rodoviário Municipal	19/09/2016 a 03/10/2016 (saldo de férias 15 dias iniciais)	2015/2016
Josefa Ianczyn	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	Secretaria de Saúde	12/09/2016 a 11/10/2016	2015/2016
Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior	Fiscal Geral	Secretaria de Administração	08/09/2016 a 07/10/2016	2014/2015
Luiz Cezar Mendes Machado	Agente de Combate e Endemias	Secretaria de Saúde	13/10/2016 a 11/11/2016	2015/2016

Mario Pawlak	Assessor do Departamento Rodoviário Municipal I	Departamento Rodoviário Municipal	12/09/2016 a 11/10/2016	2015/2016
--------------	---	-----------------------------------	-------------------------	-----------

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 12 de setembro de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração/
Procurador Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2014****CONTRATO RH Nº 07/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis

CONTRATADO: Olga Okipny Batistel

OBJETO: Prestação de Serviços como Agente Comunitário de Saúde – ESF BNH

VALOR: R\$ 1.129,59 (Hu mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos) mensais, com 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: a partir de 14/09/2016 por prazo indeterminado, conforme Contrato.

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 255/2016**

OBJETO: Aquisição de alimentos perecíveis, não perecíveis e hortifrúti que serão utilizados no preparo de refeições para servidores da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 10.615,85 (dez mil seiscentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos).

DATA: 23 de setembro de 2016, às 08h30m.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira Municipal

2º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 357/2015 Pregão Presencial nº 117/2015

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: Fabi Recapagens de Pneus Ltda

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do presente Contrato até a data de 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 08 de setembro de 2016.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRUDENTÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 013/2016

Súmula: altera a Resolução nº 010/2016 sobre a inscrição de entidades de assistência social e seus respectivos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia primeiro de setembro de 2016, no uso da competência que lhe confere o inciso XXVII do art.23 da Lei Municipal nº2.210/2016 e o inciso XVII da Lei Municipal nº 2.160/2015,

Considerando a Lei nº8.742(LOAS) de sete de dezembro de 1993 e alterações dadas pela Lei nº 12.435/2011;

Considerando que houve erros de redação nos artigos 13 e 14 da Resolução nº 010/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 13 da Resolução nº010/2016/CMAS passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. *Para manutenção da inscrição da entidade e organização de assistência social no CMAS fica estabelecido o prazo final de 30 de abril de cada ano a apresentação dos seguintes documentos:*

1- *Cópia da ata da eleição e posse da atual diretoria, em caso de alteração.*

2- *Plano de Ação Anual e Relatório de Atividades.*

3- *Atestado de Funcionamento assinado pelo Presidente ou Diretor.*

Art. 2º- O parágrafo 3º do Artigo 13 da Resolução nº 010/2016/CMAS passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 3º. *Caso o CMAS não tenha recebido os documentos arrolados no Artigo 13 até a data limite, a inscrição no CMAS será CANCELADA.*

Art. 3º- O artigo 14 da Resolução nº 010/2016/CMAS passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. *Quando o requerimento de inscrição for indeferido ou for cancelada a inscrição, a entidade poderá, no prazo de 30 dias úteis, interpor pedido de reconsideração, por escrito, ao Conselho, a contar da data da notificação.*

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Casa dos Conselhos, 01 de setembro de 2016.

Daniel Oishi Hiramine
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 014/2016

Súmula: Compor a Comissão Temporária do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar o que determina o artigo primeiro desta Resolução.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 23 da Lei Municipal nº2.210/2016, e:

Considerando a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social consolidada com a Lei nº 12.435/2011;

Considerando as competências legais atribuídas ao

CMAS pelo Art. 16 da Lei Municipal nº2.160/2015;

Considerando o Regimento Interno do CMAS, que em seu artigo 22 prevê a instituição de Comissão Temporária que têm como objetivo o estudo de assuntos específicos e urgentes;

Considerando a deliberação da reunião ordinária do CMAS realizada no dia primeiro de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Compor a Comissão Temporária para acompanhar, analisar, emitir parecer ao Plano de Providências e ser apresentado pela entidade Serviço de Obras Sociais – S.O.S. para se adequar as normas legais do SUAS. A comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

Representante Não Governamental	Representante Governamental
Márcia Regina dos Santos Cogo	Maria Alice Beló
Caroline Schomberger	Tereza Hulhak
Janaina Francielle Pinheiro	Elaine Novak Lacomski Cunha
Denise Uhren	Teófilo Natanael Kohut

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Casa dos Conselhos, 01 de setembro de 2016.

Daniel Oishi Hiramine
Presidente do CMAS





O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br